

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SAO PAULO

3. ANNO - 5.º DA REPUBLICA - N. 677

SÃO PAULO

SABBADO, 16 DE SETEMBRO DE 1893

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**

**Lei n. 256**

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria uma cadeira de instrução primaria para o sexo masculino no Alto da Serra, bairro onde está a estação da Estrada de Ferro Inglesa*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica creada uma cadeira de instrução primaria para o sexo masculino no Alto da Serra, bairro onde está a estação da Estrada de Ferro Inglesa.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.  
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 5 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

**Lei n. 257**

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria no municipio de Bragança duas escolas mixtas de instrução primaria, uma no bairro da Estação e outra no da Mãe dos Homens, e duas para o sexo masculino, sendo uma no bairro da Bocaina e outra no bairro do Bivisá.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Ficam creadas no municipio de Bragança as seguintes escolas de instrução primaria : duas mixtas, sendo uma no bairro da Estação e outra no bairro da Mãe dos Homens ; e duas para o sexo masculino, sendo uma no bairro da Bocaina e outra no bairro do Bivisá.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.  
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior de S. Paulo, 5 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

**Lei n. 258**

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria duas cadeiras primarias no bairro do Bonete, comarca da Villa Bella, sendo uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Ficam creadas duas cadeiras primarias no bairro do Bonete, comarca da Villa Bella, sendo uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo de São Paulo, aos quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS.  
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 5 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

**Lei n. 259**

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria as seguintes cadeiras de instrução preliminar : tres para o sexo masculino no municipio de S. Roque, sendo uma em cada um dos seguintes bairros : Ribeirão, Briqueitura e Itabé ; e uma para o sexo feminino no bairro dos Pinheirinhos, do mesmo municipio. Seis no municipio de Lorena, assim distribuidas : duas para o sexo feminino e uma para o sexo masculino na cidade ; duas para o sexo feminino, sendo uma no bairro da Olaria e outra no bairro do Rosario ; e uma para o sexo masculino no bairro do Vinagre.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Ficam creadas as seguintes cadeiras de instrução preliminar :

Tres para o sexo masculino no municipio de S. Roque, sendo uma em cada um dos seguintes bairros : Ribeirão, Briqueitura e Itabé ; e uma para o sexo feminino no bairro dos Pinheirinhos, do mesmo municipio.

Seis no municipio de Lorena, assim distribuidas : duas para o sexo feminino e uma para o sexo masculino na cidade ; duas para o sexo feminino, sendo uma no bairro da Olaria e outra no bairro do Rosario ; e uma para o sexo masculino no bairro do Vinagre.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS,  
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, 5 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

**Lei n. 260**

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria duas escolas, uma para cada sexo, na cidade de Iguape ; cria tambem uma para o sexo feminino na colonia do Pariquêra-assú, municipio de Iguape.*

O dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Ficam creadas duas escolas, uma para cada sexo, na cidade de Iguape.

Artigo 2.º Fica tambem creada uma para o sexo feminino na colonia do Pariquêra-assú, municipio de Iguape.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.  
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 6 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*